

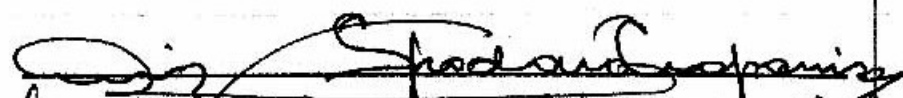
Sanitárias da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas,
para ser aplicado na construção do Matadouro Muni-
cipal.

O Prefeito Municipal sr. Luiz Spadaro Copanise,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele pro-
mulga a seguinte lei:

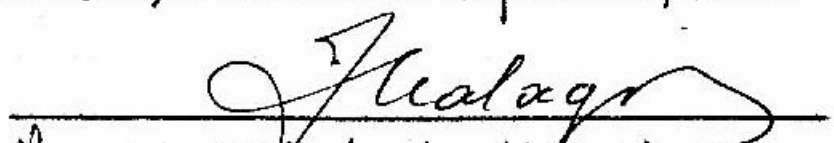
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a receber do Governo do Estado, através do Departamento
de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços e Obras
Públicas, um auxílio financeiro de \$6.000.000 (seis milhões
de cruzeiros) para ser aplicado na construção do mata-
douro Municipal, podendo celebrar respectivo contrato
relacionado com auxílio de que trata a presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data
da sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 14 de
março de 1966.


Luiz Spadaro Copanise - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, data
supra.


Francisco Mello - Secretário - Trezeviro.

Lei nº 540

A Câmara Municipal Decretou e eu Prefeito Municipal
de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei.

Lei que dispõe sobre autorização para a Prefeitura
mandar executar serviços de construção de muros e
calçadas nos terrenos urbanos.

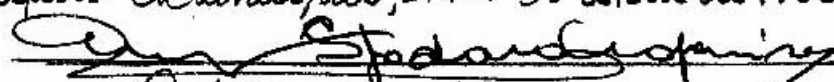
Artigo 1º - Fica revogada a Lei 443 de 13 de Janeiro de
1946, passando a mesma ter a seguinte redação

É a Prefeitura Municipal autorizada a mandar os proprietários executar a construção de muros e calçadas em todos os terrenos urbanos inclusive o bairro de Engº Coelho, os quais estiverem servidos por serviço público, como limpeza, iluminação etc.

Artigo 2º - Fica estipulado o prazo de 60 dias a contar do ariro da Municipalidade, para a execução ou início dos serviços, findo o qual a própria Prefeitura tomará a iniciativa de mandar executar os serviços de construção dos muros e calçadas, cobrando dos proprietários todas as custas dos materiais e mão de obra, carretos etc. mais uma taxa de 20% (vinte por cento) sobre o custo total, a título de administração dos serviços.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de Abril de 1966


Prefeito Municipal

Lei nº 541

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte Lei:

Lei que dispõe sobre um Crédito Especial.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um Crédito Especial num montante de Cr\$ 25.220 (vinte e cinco mil duzentos e vinte cruzeiros) para ser aplicado na compra de materiais para serviço de pontes municipais, e para fim de completar a prestação de contas relativos ao auxílio do Governo do Estado na importância de Cr\$ 500.000.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua